

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 54 | nº 114 | Segunda-feira, 21/06/2021

Atos da Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	6
Secretaria de Apoio Especializado	6
Ministro Benjamin Zymler	7
Secretaria-Geral de Controle Externo	8
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área Social e de Governança e Gestão Pública	8
Secretaria de Controle Externo da Saúde	8
Secretaria-Geral de Administração	10
Secretaria de Gestão de Pessoas	11
Diretoria de Legislação de Pessoal	11
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	14
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	16

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Vice-Presidente

BRUNO DANTAS NASCIMENTO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

VITAL DO RÊGO FILHO

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

LÚCIO FLAVIO FERRAZ

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DA PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 81, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-014.053/2021-7, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora SONIA MARIA SIQUEIRA SOUSA, matrícula nº 2144-0, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, assegurado pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, acrescido das vantagens previstas no art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

ANA ARRAES

(Publicado no DOU Edição nº 114 de 21/06/2021, Seção 2, p. 50)

PORTARIA-TCU Nº 82, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Portaria-TCU nº 443, de 28 de dezembro de 2018, que disciplina, no âmbito do Tribunal de Contas da União, a emissão de passagens, a concessão de diárias e as demais indenizações relativas a viagens a serviço.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de se adequar a estrutura organizacional do Tribunal às mudanças de natureza e de complexidade dos processos de trabalho de apoio especializado;

considerando a Resolução-TCU nº 329, de 12 de maio de 2021, que cria a Secretaria de Apoio Estratégico em substituição ao anterior Gabinete de Apoio Estratégico; e

considerando as atribuições da Secretaria de Apoio Estratégico descritas na Portaria-Seae nº 1 de 19 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 15, 17, 18, 19, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 42, 43, 44, 46, 51 e 56 da Portaria-TCU nº 443 de 28 de dezembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 -----

§ 4º O Serviço de Diárias e Passagens da Adgedam (Sedip/Adgedam) poderá autuar processo administrativo para tratar de casos excepcionais que não se adequarem ao fluxo padrão constante do Sistema Viajar.”

“Art. 17 -----
----- § 3º -

I - conter estimativa de gastos com passagens e diárias para a respectiva viagem, com subsídio em informações que podem ser solicitadas pelo gabinete da autoridade à Seae”;

----- ”

“Art. 18. Autorizada a viagem no País, e de modo a observar o princípio da economicidade e a obter o melhor preço para a Administração, compete à unidade requisitante ou ao beneficiário, ou ainda, à Seae, na hipótese de autoridade ou de servidor lotado no gabinete da autoridade viajante, com antecedência mínima de cinco dias úteis contados do dia do embarque:

§ 1º A reserva das passagens aéreas deverá ser efetuada em solução de tecnologia da informação específica disponibilizada para este fim, pelo próprio TCU, preferencialmente por meio de credenciamento direto com as empresas aéreas ou, caso não seja possível, por empresa contratada.

----- ”

“Art. 19. Na Sede do TCU, em Brasília-DF, compete ao dirigente da Adgedam conceder as diárias a que se referem esta Portaria, bem como autorizar o respectivo pagamento, exceto quando se tratar de autoridades e de servidor lotado no gabinete da autoridade viajante, quando a competência caberá à Seae.

§ 1º A concessão e a autorização de que trata o **caput** deste artigo serão realizadas a partir da proposta formulada pelo Sedip/Adgedam ou pela Seae, na hipótese de autoridades ou de servidor lotado no gabinete da autoridade viajante.

§ 2º Cabe ainda à Adgedam ou à Seae, de acordo com a hipótese descrita no § 1º:

----- ”

“Art. 28. -----

§ 3º No caso do inciso III deste artigo, a solicitação de viagem internacional será providenciada pela Secretaria de Relações Internacionais (Serint), quando se tratar de servidor de unidade técnica, e pela Secretaria de Apoio Estratégico (Seae), na hipótese de autoridade e de servidor lotado no gabinete da autoridade viajante, após o parecer favorável do ISC e a concordância, conforme a lotação do beneficiário, do dirigente da respectiva secretaria-geral ou da autoridade correspondente.

§ 5º Na aplicação do parágrafo anterior, a estimativa de gastos com passagens e diárias pode ser solicitada ao Sedip/Adgedam, no caso de servidor, e à Seae, na hipótese de autoridade e de servidor lotado no gabinete da autoridade viajante.”

“Art. 30. Cabe à Serint, quando se tratar de servidor e, à Seae, na hipótese de autoridade e de servidor lotado no gabinete da autoridade viajante, no que se refere às viagens internacionais:

IV - de modo a observar o princípio da economicidade e a obter o melhor preço para a Administração, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início da viagem solicitar a reserva das passagens, bem como solicitar a viagem e providenciar a autorização no Sistema Viajar ou em processo administrativo, conforme o caso.

V - -----

VI - -----

§ 1º Faculta-se, quando da solicitação de viagem internacional, o uso do Formulário de Requisição de Passagens e Diárias Internacionais (RPDI) constante do Anexo II desta Portaria, o qual deve ser adicionado ao Sistema Viajar ou ao processo administrativo, conforme o caso.

----- ”
“Art. 31. Compete à Adgedam, no que concerne às viagens internacionais de servidores e à Seae, no que concerne às viagens internacionais de autoridades e de servidor lotado no gabinete da autoridade viajante:

----- ”
“Art. 32. Uma vez autorizada a viagem pelo Presidente, a Serint, quando se tratar de servidor, ou a Seae, na hipótese de autoridade e de servidor lotado no gabinete da autoridade viajante, solicitará ao beneficiário os documentos necessários à emissão de passaporte diplomático ou oficial, bem como à obtenção de visto de entrada ou de trânsito nos países que assim o exigirem.

Parágrafo único. O beneficiário terá o prazo de cinco dias após a solicitação prevista no **caput** deste artigo para entregar a documentação necessária à Serint ou à Seae, conforme o caso, salvo em caso de urgência em decorrência da data de início da viagem, quando prevalecerá o que for acordado entre as partes.”

“Art. 33. -----

§ 2º Ocorrendo o cancelamento da viagem por qualquer motivo, o Sedip/Adgedam deverá ser imediatamente informada, no caso de servidor, bem como a Seae, no caso de autoridade e de servidor lotado no gabinete da autoridade viajante.”

“Art. 34. As diárias internacionais serão requisitadas pela Serint, por meio do sistema Viajar, quando se tratar de servidor, e pela Seae, por meio de processo administrativo, na hipótese de autoridade e de servidor lotado no gabinete da autoridade viajante.

§ 2º Circunstâncias excepcionais que exigirem a concessão de diárias fora do período de realização do evento/missão deverão ser informadas pela Serint, quando se tratar de servidor, ou pela Seae, conforme o caso.”

“Art. 37. As diárias internacionais serão concedidas em dólar dos Estados Unidos da América, exceto quando relativas à viagem com destino a países membros da Comunidade Europeia, situação em que o valor correspondente será convertido em euro, de acordo com o Anexo II desta Portaria e conforme indicação da Serint ou da Seae.

§ 2º A necessidade de assessoramento técnico a que se refere o parágrafo anterior deverá ser informada pelo chefe de gabinete ou pela Serint à Seae, indicando as atividades a serem desenvolvidas.

§ 7º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos casos em que:

II - a requisição não for encaminhada à Sedip/Adgedam, no caso de servidor, ou à Seae, na hipótese de autoridades e de servidor lotado no gabinete da autoridade viajante, devidamente instruída com a antecedência mínima prevista no § 1º do art. 34 desta Portaria; ou

“Art. 42 - -----

II - à observância do prazo mínimo de cinco dias úteis para envio da requisição com a respectiva reserva da passagem aérea para o Sedip/Adgedam ou para a Seae, na hipótese de autoridade e de servidor lotado no gabinete da autoridade viajante; e

“Art. 43 - -----

III - à observância do prazo mínimo de cinco dias úteis para envio da requisição para o Sedip/Adgedam ou para a Seae, na hipótese de autoridade e de servidor lotado no gabinete da autoridade viajante.

“Art. 44. Nas hipóteses previstas nos dois artigos imediatamente anteriores, para as passagens aéreas internacionais, cabe ao favorecido solicitar à Serint, quando se tratar de servidor, e à Seae, conforme o caso, a emissão da passagem fora do período oficial do afastamento ou partindo e/ou chegando em localidade diferente daquela oficialmente prevista, no prazo máximo de até dois dias úteis do recebimento da comunicação da cotação oficial, observado, em todo caso, o prazo mínimo para encaminhamento da requisição ao Sedip/Adgedam, de cinco dias úteis antes do embarque, juntando ao pedido a cotação para a passagem pleiteada e a anuência de que trata o Anexo VI ou o Anexo VII desta Portaria, conforme o caso.”

“Art. 46. No caso excepcional da emissão de passagem aérea fora do período oficial de afastamento, partindo e/ou chegando de localidade diferente daquela oficialmente prevista no afastamento, ou em valor superior à opção mais vantajosa para a Administração, a diferença de valor da tarifa, a maior, informada pelo Sedip/Adgedam ou pela Seae, será recolhida ao Tesouro Nacional mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) a cargo do favorecido.”

“Art. 51. As informações relativas às viagens a serviço, custeadas parcial ou totalmente pelo Tribunal, serão disponibilizadas pela Adgedam ou pela Seae, na área de transparência do Portal TCU e deverão ter atualização semanal.”

“Art. 56. Os casos omissos inerentes a autoridades e a servidores lotados no gabinete da autoridade viajante serão resolvidos pela Presidente do TCU, assessorada pela Seae e, os demais, pelo Secretário-Geral de Administração.”

ANA ARRAES

PORTARIA-TCU Nº 83, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Delega competência à Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa para assinar Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade de Oxford, com o objetivo de desenvolver pesquisa relacionada ao trabalho remoto no âmbito do TCU.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, e considerando as informações constantes do processo nº TC-015.606/2021-0, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência à Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa para assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade de Oxford, com vistas a desenvolver trabalho colaborativo em iniciativas de pesquisa que sejam dedicadas a: aprimorar a gestão e o desenvolvimento de pessoal em instituições públicas; compreender comportamentos e atitudes e motivar servidores públicos; compreender e fomentar a transformação e a inovação tecnológica em instituições públicas; e assegurar o aprimoramento de burocracias e governança pública.

Art. 2º Fica designada a Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa para zelar pelo acompanhamento da execução do Acordo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA ARRAES

(Publicado no DOU Edição nº 114 de 21/06/2021, Seção 1, p. 143)

GABINETES DE AUTORIDADES

SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****Diárias****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2021; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 19 da Lei nº 14.116/2020;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DA PRESIDÊNCIA À PEÇA 3 DO TC 016.818/2021-0;

ATIVIDADE/EVENTO: Palestra Governança e Gestão nos Municípios - Sistema Viajar - evento nº 17/2021;

LOCAL/PERÍODO: Ilhéus-BA, em 25/06/2021;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2021)	TOTAL A PAGAR
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES 6183-2	Ministro	23 a 27/06/2021	2,5	2	R\$ 1.069,16	R\$ 91,92	R\$ 2.580,98	R\$ 300,00	R\$ 2.880,98	R\$ 1.130,98	R\$ 1.750,00

Viagem oficial com ônus para o TCU no período de 24 a 26 de junho.

Em 21 de Junho de 2021

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO
Secretário da Seae - Substituto

MINISTRO BENJAMIN ZYMLER**PORTARIAS**

PORTARIA-MIN-BZ Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Delega competência aos titulares das unidades técnicas, ao seu chefe de gabinete, aos chefes de gabinetes dos membros do Ministério Público junto ao TCU e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para a adoção das providências que menciona.

O ministro BENJAMIN ZYMLER, com relação aos processos dos quais é relator e no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 157, §§ 1º, 2º e 6º, e 164 do RITCU, bem como os arts. 17, §1º, 19, 63, parágrafo único, 65, parágrafo único, e 96 da Resolução TCU 259/2014, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência aos titulares das unidades técnicas do Tribunal e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, conforme as normas regulamentares, adotarem as seguintes providências:

I - promover diligências necessárias ao saneamento dos autos;

II - conceder, mediante despacho fundamentado, prorrogação de prazo para cumprimento de diligência e apresentação de razões de justificativa ou de alegações de defesa, desde que a soma dos prazos não ultrapasse 60 dias;

III - designar servidor para colher ciência pessoal dos responsáveis, sempre que tal providência se mostre indispensável e implicar apenas despesa com indenização de transporte, nos termos regulamentares;

IV - deferir pedido de vista e fornecimento de cópia de peças processuais, inclusive das peças classificadas como sigilosas, mediante requerimento da parte, de interessado já reconhecido pelo relator, ou de procurador devidamente constituído, bem como aqueles originados da Advocacia-Geral da União, do Ministério Público, dos órgãos do Poder Judiciário e da Polícia Federal, observada a política de segurança da informação estabelecida pela Resolução TCU 294/2018;

V - deferir pedido de acesso a informação e de obtenção de cópia formulado por advogado no regular exercício de suas prerrogativas profissionais, mesmo sem procuração nos autos, salvo no tocante a peças classificadas como sigilosas;

VI - prestar informações referentes a processos em andamento no Tribunal a quem tenha prerrogativa constitucional ou legal para solicitá-las, ou que, por dever de ofício, exerça atribuição funcional relacionada ao mesmo objeto a que se refere o processo;

VII - autorizar a juntada de documentos formalizada mediante requerimento da parte interessada ou de procurador devidamente constituído;

VIII - determinar a realização de inspeção, ressalvado o disposto na alínea “j” do inciso I do art. 15 do RITCU; e

IX - desentranhar peça processual, observada a condição estabelecida no art. 17, § 1º, da Resolução TCU 259/2014.

§ 1º Não estão abrangidas na delegação a promoção de diligência endereçadas a membros do Congresso Nacional, a ministros de Estado ou autoridades federais equivalentes, governadores ou membros dos tribunais superiores e juizes dos tribunais regionais federais.

§ 2º A diligência será promovida de forma a permitir a seu destinatário a perfeita compreensão do que lhe é requerido, mediante encaminhamento de cópia da instrução e das peças processuais necessárias para tanto.

§ 3º Deverá constar no ofício de diligência:

I - a descrição, de forma objetiva e clara, das condutas e/ou dos atos objeto de pedido de esclarecimentos;

II - a especificação das informações requeridas;

III - a identificação, com precisão, dos documentos e normas solicitados.

Art. 2º Fica delegada competência à chefia de gabinete, bem como aos membros do Ministério Público junto ao TCU, a seus chefes de gabinete e aos respectivos substitutos, para deferir pedidos de vista e de cópia de peças processuais, formulados nos termos regulamentares, observada a política de segurança da informação estabelecida pela Resolução TCU 294/2018;

Art. 3º Delegar competência ao chefe de gabinete e ao seu substituto para efetuar despachos de mero expediente ou de simples encaminhamento de processos.

Art. 4º Revogar a Portaria GM-BZ nº 1, de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN ZYMLER

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA SOCIAL E DE GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA-SECEXSAÚDE N. 2, 18 DE JUNHO DE 2021.

Delega competências aos diretores e assessores para a prática dos atos que especifica.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo inc. II do art. 91 da Resolução-TCU 324/2020 e com fundamento nas delegações de competência do Ministro Presidente, dos ministros relatores e do Secretário Geral de Controle Externo, resolve:

Art. 1º Delegar aos diretores da Secretaria de Controle Externo da Saúde e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, nos processos de responsabilidade das subunidades pelas quais respondem, bem como nos processos que lhes forem destinados de forma extraordinária para instrução pelo Secretário, salvo nos processos sensíveis ou relevantes, as competências que lhe foram delegadas pelo Presidente, pelos relatores e pelas demais normas internas do TCU, para:

I - determinar a autuação de processos, inclusive os de caráter reservado;

II - emitir pronunciamento da unidade sobre proposta preliminar, saneadora ou de mérito em processos tramitando nas respectivas diretorias, independentemente de sua natureza e tipo processual;

III - emitir ofícios de comunicação de fiscalização e de apresentação de equipes de fiscalização, quando a expedição estiver a cargo da unidade técnica;

IV - conceder prorrogação de prazo para atendimento de diligência, oitiva, audiência ou citação, quando a autorização depender de análise da unidade técnica;

V - deferir juntada de documentos, nos termos do art. 160, § 1º, do Regimento Interno do TCU;

VI - encerrar processos nas situações previstas no art. 169 do Regimento Interno do TCU;

VII - autorizar teletrabalho dos servidores sob supervisão e realizar os devidos registros, nos termos previstos na Portaria-TCU 101/2019;

Parágrafo único: Será mantida relação de processos sensíveis e relevantes da unidade, periodicamente atualizada.

Art. 2º Delegar competência aos **assessores** e, em seus impedimentos legais, aos substitutos, para:

I - emitir e/ou submeter aos relatores pronunciamentos da unidade técnica:

a) em processos de solicitação de informações do art. 59, inc. II, III e V, da Resolução-TCU 259/2014 e amparados na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação);

b) sobre pedidos de acesso e vista eletrônica e de ingresso como interessados;

c) após instruções de mérito nos processos de controle externo;

d) com propostas de apostilamento ou pedido de prorrogação para cumprimento de acórdão;

II - encerrar processos nas situações previstas no art. 169 do Regimento Interno do TCU;

III - subscrever expedientes para comunicação do tribunal, quando a expedição depender da unidade técnica;

IV - conceder prorrogação de prazo para atendimento de diligência, oitiva, audiência ou citação, desde que realizada consulta prévia à diretoria técnica responsável pelo processo;

V - emitir pronunciamento para fins de ajuste nos valores de débitos nos sistemas informatizados do tribunal;

VI - promover a análise e o arquivamento de documento, desde que atendido o objetivo para o qual tenha sido constituído ou de que trate o § 2º do artigo 103 da Resolução 259/2014;

Art. 3º Os pronunciamentos, despachos e pareceres emitidos com base nesta portaria deverão fazer-lhe remissão, assim como às portarias de delegação do Presidente, dos relatores e da Segecex, quando couber.

Art. 4º Independentemente das competências delegadas e subdelegadas por esta portaria, a execução dos atos e/ou respectivos processos poderão ser submetidos ao Secretário sempre que se entender conveniente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CHAVES ARAGÃO
Secretário de Controle Externo

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO****- Deferimento -**

Em 18 de junho de 2021

DEFERIR, no processo de interesse da servidora ROSANA VELASQUE DA COSTA (AUFC - Matr. 4627-2), o requerimento administrativo sobre a contagem do tempo de serviço prestado em atividades insalubres, sob o regime celetista, com fundamento no Acórdão 3.247/2020-TCU-Plenário (e. Ministro Augusto Nardes) e na delegação de competência do art. 1º, inciso III, alínea “s”, item 30, da Portaria-TCU 6/2021.

(TC 014.581/2021-3)

LUCIO FLAVIO FERRAZ
Secretário-Geral de Administração

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**- Convalidação -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73 e 74 da Lei 8.112/1990; art. 1º e art. 4º, inciso III da Resolução-TCU 204/2007, bem como o § 2º do art. 4º e art. 10 da Portaria-TCU 396/2019; e art. 1º, inciso III, alínea “s”, item 23 da Portaria-TCU 6/2021.

CONVALIDANDO, no processo de interesse da Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia de Informação e da Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação, a realização dos serviços extraordinários por André Torres Breves Gonçalves (Mat. 9107-3), Cristiane Schunig (Mat. 5474-7), Regina Tsujiguchi Mikami (Mat. 5860-2), Daniel Lyra Rocha (Mat. 11077-9), Matheus Petronillio Hernandez (Mat. 9115-4), Cláudio de Queiroz Pereira (Mat. 3163-1), Rodrigo Luis Figueiredo Baldez (Mat. 6519-6), André Augusto Siqueira (Mat. 9313-0), Eric Hans Messias da Silva (Mat. 9652-0), Welder Pinheiro Luz (Mat. 10688-7), Antonio Carlos de Carvalho Junior (Mat. 10632-1), Marcos Paulo Pereira da Silva (Mat. 8607-0), Wagner Miranda Costa (Mat. 5527-1), Lorena Brasil Cirilo Passos (Mat. 6549-8), Rodrigo Willians de Carvalho (Mat. 10692-5), Eduardo Chaves Ferreira (Mat. 6267-7), Valmir André de Sena (Mat. 9101-4) e Paulo Henrique Oliveira Leal (Mat. 10673-9), no período compreendido de 28/5/2021 a 31/5/2020, devendo ser observadas as limitações previstas.

Em 18 de junho de 2021

(TC 016.404/2021-1)

LUCIO FLAVIO FERRAZ
Secretário-Geral de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**APOSTILAS**

APOSTILA-SEGEP Nº 35, DE 11 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, e tendo em vista as informações constantes do processo TC nº 012.737/2021-6, resolve:

APOSTILAR o ato deste Tribunal, que concedeu a aposentadoria à servidora ANTONIA FERREIRA FONTENELE, matrícula 2316-7, para autorizar a isenção do recolhimento de imposto de renda a partir de 9/12/2020, em caráter definitivo, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, com redação dada pela Lei nº 11.052/2004, regulamentada pelo art. 35, inciso II, alínea “b”, Decreto nº 9.580/2018.

MARLUCE NORONHA BARCELOS
Secretária

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

Em 18 de junho de 2021

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO NETO / AUFC / 5657-0, a averbação dos tempos de contribuição abaixo relacionados, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 8/2021.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
ANTÔNIO BATISTA DA SILVA 8#38; CIA LTDA	Atividade Privada	11/02/1977 a 11/12/1977	304 dias	Art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	Atividade Privada	01/04/2000 a 31/12/2002	1005 dias	Art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade

(TC-015.761/2021-5)

CRÍSCIE LIZITA LOBO SILVEIRA
Diretora

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 18 de junho de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 89, de 10 de setembro de 2020, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR ARNALDO RIBEIRO GOMES, matrícula 9448-0, para substituir o(a) Especialista Sênior I, código FC-3, LÍDIA FIRMINA DOS SANTOS, matrícula 6507-2, no período de 22/6/2021 a 4/7/2021, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 3317)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 18 de junho de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 89, de 10 de setembro de 2020, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ELLEN MARY TRAEBERT CAVALINI, matrícula 5644-8, para substituir, no(a) Assessoria da SecexDefesa/SecexDefesa, o(a) Assessor, código FC-3, RAFAEL DE OLIVEIRA BITTENCOURT, matrícula 10660-7, no período de 22/6/2021 a 25/6/2021, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 3313)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 18 de junho de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 89, de 10 de setembro de 2020, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ELLEN MARY TRAEBERT CAVALINI, matrícula 5644-8, para substituir, no(a) Assessoria da SecexDefesa/SecexDefesa, o(a) Assessor, código FC-3, RAFAEL DE OLIVEIRA BITTENCOURT, matrícula 10660-7, no período de 28/6/2021 a 2/7/2021, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 3314)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 18 de junho de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 89, de 10 de setembro de 2020, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR VICTOR GUERRA MACHADO, matrícula 10613-5, para substituir, no(a) Secretaria-Geral Adjunta de Administração, o(a) Assessor, código FC-3, FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR, matrícula 5659-6, no período de 19/7/2021 a 23/7/2021, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 3299)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 18 de junho de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 89, de 10 de setembro de 2020, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RAIMUNDO CELSO ALVES DE ARAUJO, matrícula 3535-1, para substituir, no(a) Serviço de Administração do ISC/ISC, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, LUIZ JOSÉ DE BRITO, matrícula 3670-6, no período de 19/7/2021 a 6/8/2021, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 3280)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 18 de junho de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 89, de 10 de setembro de 2020, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RODRIGO MENDONÇA DE BRITO, matrícula 3178-0, para substituir, no(a) Diretoria de Engenharia/Senge, o(a) Diretor, código FC-4, SINOMAR TOTOLI JÚNIOR, matrícula 2740-5, no período de 8/9/2021 a 16/9/2021, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 3318)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Concessão -

Em 18 de junho de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria-TCU nº 642/1996 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a assistência pré-escola pelo(a) dependente indicado(a), na forma proposta pelo Serviço Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VINCULO	DATA INICIAL
RAFAEL ALBUQUERQUE MORENO / AUFC / 5703-7	***** ***** MORENO / FILHO(A)	15/06/2021

(Solicitação Cesp nº 23692)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA PATERNIDADE
- Concessão -

Em 18 de junho de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 1º da Lei nº 11.770, de 9/9/2008, alterada pela Lei nº 13.257, de 8/3/2016; Portaria-TCU nº 464, de 24/10/2017; e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor RAFAEL ALBUQUERQUE MORENO / AUFC / 5703-7, a licença-paternidade por 5 (cinco) dias, no período de 15/06/2021 a 19/06/2021, com prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 20/06/2021 a 04/07/2021.

(Solicitação Cesp nº 23691)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 18 de junho de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
DASHIELL VELASQUE DA COSTA / AUFC / 4625-6 / SECEXAGROAMBIENTAL/SEGECEX	28/06/2021 a 16/07/2021	2ª	1º	01/03/2012 a 27/02/2017
CURSO/INSTITUIÇÃO: Curso Especialização em Controle de Políticas Públicas/Instituto Serzedello Corrêa (ISC/TCU).				

(Solicitação Cesp nº 23677)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 18 de junho de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
WALDY SOMBRA LOPES JÚNIOR / AUFC / 1043-0 / SEINFRAURBANA/SEGECEX	28/06/2021 a 30/07/2021	1ª	6º	27/08/2011 a 25/11/2016
CURSO/INSTITUIÇÃO: Metodologia Científica/ISC, Atividade de pesquisa/TCU.				

(Solicitação Cesp nº 23622)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)
- Cancelamento de reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 3, de 2021.

CANCELO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 17 de junho de 2021

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
Lanlink Serviços de Informática S/A	Cancelamento total de DEA, relativo a quitação integral da NF-e nº 3871 (peça nº 14), no âmbito do contrato 01/2020, referente a serviços de suporte especializado a produtos da plataforma Microsoft	2020	R\$ 12.770,44	TC - 047.749/2020-2

MARIA BETHANIA PEREIRA CASTRO LAHOZ
Secretária da Secof

DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 3, de 2021.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 17 de junho de 2021

FAVORECIDA	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
Central It Tecnologia da Informação Ltda	Reajuste dos preços por meio do 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 38/2017, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados na área de TI, remunerados por Unidades de Serviços Técnicos de Infraestrutura de TI (USIT)	2020	R\$ 44.748,80	TC - 009.455/2021-3

MARIA BETHANIA PEREIRA CASTRO LAHOZ
 Secretária da Secof

DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 3, de 2021.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 17 de junho de 2021

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
R7 Facilities - Serviços de Engenharia Ltda	Pagamento complementar da NFS-e nº 6372 (peça 64), no âmbito do contrato 03/2019, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado instalados nos diversos edifícios.	2020	R\$ 228,51	TC - 040.823/2020-2

MARIA BETHANIA PEREIRA CASTRO LAHOZ
 Secretária da Secof

DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 3, de 2021.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 17 de junho de 2021

FAVORECIDA	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT	Pagamento de uma postagem efetuada em 27/09/18, mas que, em razão de problemas na incorporação no Sistema de postagem, não teve o faturamento incorporado na época, referente à prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional - PPS	2018	R\$ 10,25	TC - 037.212/2020-6

MARIA BETHANIA PEREIRA CASTRO LAHOZ
 Secretária da Secof

DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 3, de 2021.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação e Execução Orçamentária das Unidades nos Estados (SEO/Diex), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 18 de Junho de 2021

FAVORECIDA	OBJETO	EXERCÍCIO(S)	VALOR	PROCESSO
FCS Holding Ltda.	1º Termo de Apostilamento de Reajuste dos preços do Contrato nº 02/2018-Sec-PB, referente à locação de 7 (sete) salas e 7 (sete) vagas de garagem rotativas do imóvel não residencial destinado ao funcionamento da Secretaria do TCU no Estado da Paraíba - Sec-PB.	2019 e 2020	R\$ 9.360,56	TC 009.385/2021-5

MARIA BETHANIA PEREIRA CASTRO LAHOZ
 Secretária da Secof